

Itaituba-Pará, 22 de novembro de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM  
Ilm. Senhor Diretor  
**JOELSON DE AGUIAR**

**Assunto:** Justificativa para a aquisição de teste rápido para detecção de gravidez e teste rápido de proteinúria, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA, em relação ao fortalecimento das ações nas Ações Primária em Saúde – APS, por um período de 12 meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a aquisição de teste rápido para detecção de gravidez e teste rápido de proteinúria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, em relação ao fortalecimento das ações nas Ações Primária em Saúde - APS, voltadas à gestantes e crianças, objetivando a redução da morbimortalidade materna, fetal e infantil, por um período de 12 meses.

A aquisição dos materiais teste rápido para detecção de gravidez e teste rápido de proteinúria, é para fortalecer as ações nas Ações Primária em Saúde – APS, a assegurar: I – à mulher o direito ao planejamento familiar, ao acolhimento e ao acesso ao cuidado seguro, de qualidade e humanizado, no pré-natal, na gravidez na perda gestacional, no parto e no puerpério; e II – ao recém-nascido e à criança o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudável. Para mais, é sugerido a utilização do **recurso Cofinanciamento estadual da Atenção Primária em Saúde, conforme Portaria 680 de 19 de setembro de 2019 e Portaria 984 de 14 de novembro de 2021, recebendo o valor mensal de R\$ 37.155,53 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e tres centavos) (anexo - Memo. Nº 071/2022).**

Em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor,

além da responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** a a aquisição de teste rápido para detecção de gravidez e teste rápido de proteinúria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, em relação ao fortalecimento das ações nas Ações Primária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

em Saúde - APS, voltadas à gestantes e crianças, objetivando a redução da morbimortalidade materna, fetal e infantil, **por um período de 12 meses.**

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Emerson de Oliveira Santos*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Dec. Mun. nº 0114/2022*

**EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0114/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEMSA**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

**S.D. Nº 1.757/2022.**

( ) PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO  
( X ) EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU OBRAS

PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM.

ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1030102002078 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde.

NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Portaria 680 de 19/09/2019 e Portaria 984 de 14/11/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ E TESTE RÁPIDO DE PROTEINÚRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA, EM RELAÇÃO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NAS AÇÕES PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS, VOLTADAS À GESTANTES E CRIANÇAS, OBJETIVANDO A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL.

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CX	3.000	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ: ESPECIFICAÇÃO: TESTE RÁPIDO DE HCG CX C/100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	FRASCO	3.000	TESTE RÁPIDO DE PROTEINÚRIA: Tiras de teste da proteína da urina, frasco c/ 20 pcs.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 0,00

Autorizado

Em, 22 de novembro de 2022.

  
Emerson de Oliveira Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0114/2022.



MEMO DIRETORIA OPERACIONAL N 071/2022

Itaituba, 10 de junho de 2022.

**Ilmo. Senhor**  
**Iamax Prado Custódio**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Assunto:** Solicitação

Prezado Senhor,

No dia 06/04/2022 foi publicado no Diário Oficial da União, a PORTARIA GM/MS Nº 715, de 4 de abril de 2022, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami), que consiste em assegurar: I - à mulher o direito ao planejamento familiar, ao acolhimento e ao acesso ao cuidado seguro, de qualidade e humanizado, no pré-natal, na gravidez, na perda gestacional, no parto e no puerpério; e II - ao recém-nascido e à criança o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudável.

Sendo assim solicitamos que sejam providenciados os materiais abaixo listados, para o fortalecimento das ações na APS voltadas à gestante e criança, objetivando a redução da morbimortalidade materna, fetal e infantil.

Ordem	Descrição	Quantidade
01	Teste rápido para detecção de gravidez	3000
02	Teste rápido de proteinúria	3000
03	Impressão de caderneta de gestante	3000

Para aquisição dos materiais, sugerimos a utilização do recurso **Cofinanciamento estadual da Atenção Primária em Saúde conforme Portaria 680 de 19 de setembro de 2019 e Portaria 984 de 14 de novembro de 2021, recebendo o valor mensal de R\$ 37.155,53 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

Atenciosamente,

Itaituba 13/06/22  
ENCAMINHADO A DIRETORIA  
ADMINISTRATIVA PARA  
LICITAR.



**Greice Fernandes**  
**Diretoria Operacional**

Greice Da Silva Fernandes  
Diretoria Operacional da SEMSA  
Doc. nº 0073/2017

SEMSA - Itaituba/PA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Recebido

Data: 10 / 06 / 22

Hora: 15 : 27

Assinatura: Marcos Clara



CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo Nº 2019/446425;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 17 (dezessete) dias de férias regulamentares, a servidora RITA DE CASSIA PAMPLONA BELTRÃO, no período de 06.01.2020 a 22.01.2020, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2017 a 31 de Maio de 2018, interrompidas através da PORTARIA Nº 156/14.02.2019, publicada no DOE nº 33.805/15.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 476675**

#### TORNAR SEM EFEITO

##### PORTARIA N.º 1015 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora DILMA SALGADO DA COSTA, Id. Funcional nº 106178/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no Hospital Regional - Abelardo Santos, no período de Outubro de 2019 a 13 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2018 a 09 de Setembro de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 905/30.08.2019, publicado no DOE nº 33.967/02.09.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**Protocolo: 476800**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### PORTARIA Nº 680, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019\*.

Dispõe sobre o cofinanciamento Estadual da Atenção Primária em Saúde em atendimento ao Decreto Nº 310, de 19 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 138, Parágrafo único, II da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º. O cofinanciamento Estadual da Atenção Primária em Saúde correrá à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde/FES, Fonte de Recursos: 0103 - Recursos do Tesouro Estadual, com valores transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, para comporem o financiamento tripartite da Atenção Primária em Saúde.

§1º. A Política Nacional de Atenção Básica considera os termos Atenção Básica (AB) e Atenção Primária à Saúde (APS) como termos equivalentes sendo a ambas associados os princípios e as diretrizes definidas nesta Portaria.

§2º. O valor global dos recursos destinados a esta ação será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mensais.

§3º. A repartição dos recursos acima mencionados entre os municípios está definida no Anexo I e foi calculada por algoritmo que considerou área geográfica, população, relação da população urbana versus população rural e o índice de desenvolvimento humano - IDH de cada ente.

§4º. Ao algoritmo de que trata o §2º foi aplicado fator de correção, considerando o somatório dos recursos com ajustes para mais ou para menos conforme o caso, de maneira a viabilizar que nenhum município tenha o valor de cofinanciamento inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, desde que observado o atingimento das metas pactuadas.

Art. 2º. Conforme estabelecido pelo Artigo 4º do Decreto 310/2019 e na Resolução CIB nº 92, de 16/09/2019, o primeiro tema do cofinanciamento estadual é o fortalecimento da Atenção Primária e a sua articulação com os demais pontos da rede de atenção para o adequado acompanhamento de gestantes, puérperas e mulheres em situação de risco reprodutivo, com vistas à redução da mortalidade materna no estado do Pará.

Art. 3º. As estratégias e ações a serem adotadas pelos municípios e pelas regiões de saúde para ampliar os cuidados com as gestantes, puérperas e mulheres em situação de risco reprodutivo, bem como para melhorar a assistência ao parto, ao puerpério e contribuir de forma efetiva para a redução da mortalidade materna no estado são aquelas definidas nas orientações emanadas do Ministério da Saúde e da SESPAs relativas a estas matérias, e tem como objetivos:

I - Ampliar o percentual de gestantes captadas pela APS até 12ª (décima segunda) semana gestacional;

II - Ampliar o quantitativo de gestantes que realizam 7 (sete) ou mais Consultas de Pré-Natal;

III - Ampliar o percentual de gestantes inscritas na APS que receberam a DTPA;

IV - Agilizar a investigação de óbitos de mulheres em idade fértil pela ampliação do percentual daqueles investigados em até 30 dias;

V - Reduzir a taxa de mortalidade materna na região de saúde em que o município está inserido.

Parágrafo único. Os municípios deverão alimentar os respectivos bancos de dados para acompanhamento, avaliação e monitoramento dos resultados alcançados.

Art. 4º. Para se habilitar ao repasse do cofinanciamento o Município, representado por seu respectivo Prefeito (a), deverá firmar com o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Pacto pela Redução da Mortalidade Materna, conforme modelo constante no Anexo II, e assumir todos os compromissos dele constantes, bem como do Decreto Nº 310/2019 e desta Portaria.

Art. 5º. O cofinanciamento estadual será composto de:

I - Componente Fixo: corresponde a 50% do valor mensal a ser repassado de forma fixa a cada município, conforme valor total mensal a ele destinado e estabelecido no Anexo I;

II - Componente Variável - corresponde aos 50% restantes do valor total a ser repassado na forma do Anexo I, variando para mais ou para menos de acordo com os percentuais das metas alcançadas pelos municípios e respectivas regiões, conforme critérios estabelecidos no Anexo III desta Portaria.

§1º. Nas 6 (seis) primeiras competências de repasse do cofinanciamento, o valor global a ser repassado a cada município será o equivalente ao somatório dos componentes Fixo e Variável em seus valores máximos.

§2º. A partir da sétima competência, o valor a ser repassado observará o disposto no art. 5º, I e II desta Portaria.

§3º. O saldo decorrente de eventual não cumprimento de metas variáveis poderá ser destinado, a título de premiação, àqueles municípios cujas regiões tenham atingido ou ultrapassado a meta de 30% de redução de mortalidade materna em cada avaliação semestral, de acordo com critérios a serem definidos em ato próprio desta Secretaria.

Art. 6º. São compromissos assumidos pela Secretaria de Estado de Saúde: I - Monitorar permanentemente os indicadores e metas pactuadas por meio dos sistemas de informação;

II - Consolidar, semestralmente, os indicadores selecionados para monitoramento do cofinanciamento, a fim de verificar o cumprimento das metas e, se for o caso, alterar o componente variável;

III - Monitorar as ações e serviços de atenção primária nos municípios;

IV - Prestar apoio Institucional a todos os municípios, por meio do Nível Central e dos Centros Regionais de Saúde da SESPAs;

V - Transferir, mensal e regularmente, os recursos do cofinanciamento, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º. São compromissos assumidos pelos municípios:

I - Desenvolver as ações e estratégias estabelecidas para o cofinanciamento Estadual da Atenção Primária em Saúde,

II - Alimentar mensalmente os dados integrantes dos indicadores definidos nos sistemas de informação;

III - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e divulgar semestralmente os indicadores e dados avaliados para todas as Unidades de Básicas de Saúde/Equipes de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º. Sem prejuízo da competência dos órgãos de controle externo, a transferência do cofinanciamento poderá ser suspensa por recomendação do componente Estadual ou Federal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, até que a inconformidade seja sanada nos termos da Lei Complementar 141/2012.

Art. 9º. Além das penalidades previstas em lei específica e das sanções determinadas pelos órgãos de controle externo, a inobservância das obrigações estabelecidas nesta portaria e seus anexos, bem como o emprego irregular dos recursos transferidos, acarretará, alternativa ou cumulativamente, a adoção das seguintes providências, após relatório final de auditoria realizada por componentes Estadual ou Federal, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA:

I - Devolução dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde;

II - Comunicação ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e ao Conselho Estadual de Saúde - CES, para as providências na forma da legislação vigente;

III - Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Pará; e

IV - Comunicação ao Ministério Público Estadual.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a PORTARIA Nº 676, de 10 de julho de 2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde

\* Republicada por falta de anexos no D.O.E Nº 33.987, de 20/09/2019.





**ANEXOS PORTARIA Nº 680  
ANEXO I**

REGIÃO	MUNICÍPIO	AJUSTE SOCIAL À ÁREA GEGRÁFICA (A ÁREA SE AJUSTA PARA MAIOR QUANDO O IDH FOR MENOR)					CRITÉRIO POPULACIONAL VALORIZANDO AO MESMO TEMPO A POPULAÇÃO GERAL E SUA DISTRIBUIÇÃO NO TERRITÓRIO (RURAL E URBANA)						VALOR ORIGINAL		CORREÇÃO DE VALORES PARA NO MÍNIMO R\$ 8.000,00 MENSIS OU R\$ 96.000,00 ANUAIS			
		ÁREA (KM2)	IDH	DIVISÃO DA ÁREA PELO IDH	NÚMERO CORRIGIDO DA ÁREA DIVIDIDA PELO IDH	CÁLCULO RELATIVO A ÁREA AJUSTADA PELO IDH	POPULAÇÃO TOTAL	CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL (IBGE)		POPULAÇÃO URBANA	CÁLCULO POP URBANA	POPULAÇÃO RURAL	CÁLCULO POP RURAL	VALOR TOTAL (SOMATÓRIA DO VALOR AJUSTADO DA ÁREA COM O IDH MAIS O VALOR DA POPULAÇÃO URBANA MAIS O VALOR DA POPULAÇÃO RURAL)	VALOR MENSAL	VALOR DE CORREÇÃO (SERÁ SUBTRAÍDO DO TOTAL DO VALOR ANUAL ORIGINAL)	NOVO VALOR ANUAL (VALOR TOTAL ORIGINAL MENOS O VALOR DE CORREÇÃO)	NOVO VALOR MENSAL
Araguaia (15)	150034 Água Azul do Norte	7.113,955	0,564	12.613,40	7.416,40	42.863,87	27.241	19	81	5.176	5.379	22.065	86.960	135.203,43	11.266,95	6.745,51	128.457,92	10.704,83
Araguaia (15)	150125 Bannach	2.956,649	0,594	4.977,52	2.926,67	16.915,03	3.310	37	63	1.225	1.273	2.085	8.218	26.406,15	2.200,51		96.000,00	8.000,00
Araguaia (15)	150270 Conceição do Araguaia	5.829,482	0,640	9.108,57	5.355,64	30.953,47	47.734	71	29	33.891	35.223	13.843	54.556	120.732,09	10.061,01	6.023,51	114.708,58	9.559,05
Araguaia (15)	150276 Cumaru do Norte	17.085,001	0,550	31.063,64	18.264,73	105.562,99	13.179	25	75	3.295	3.424	9.884	38.954	147.941,66	12.328,47	15.941,66	132.000,00	11.000,00
Araguaia (15)	150304 Floresta do Araguaia	3.444,285	0,583	5.907,86	3.473,69	20.076,59	20.080	49	51	9.839	10.226	10.241	40.360	70.662,09	5.888,51		96.000,00	8.000,00
Araguaia (15)	150543 Quilândia do Norte	14.410,567	0,624	23.093,86	13.578,68	78.479,43	32.319	72	28	23.270	24.184	9.049	35.664	138.327,53	11.527,29	6.901,37	131.426,16	10.952,18
Araguaia (15)	150555 Pau d'Arco	1.671,419	0,574	2.911,88	1.712,12	9.895,39	5.557	60	40	3.334	3.465	2.223	8.760	22.120,81	1.843,40		96.000,00	8.000,00
Araguaia (15)	150613 Redenção	3.823.809	0,672	5.690,19	3.345,71	19.336,87	83.997	93	7	78.117	81.187	5.880	23.173	123.696,67	10.308,06	6.171,42	117.525,26	9.793,77
Araguaia (15)	150616 Rio Maria	4.114,627	0,638	6.449,26	3.792,02	21.916,40	18.186	76	24	13.821	14.365	4.365	17.201	53.482,25	4.456,85		96.000,00	8.000,00
Araguaia (15)	150658 Santa Maria das Barreiras	10.330,214	0,544	18.989,36	11.165,33	64.531,20	21.042	36	64	7.575	7.873	13.467	53.074	125.477,84	10.456,49	6.260,28	119.217,55	9.934,80
Araguaia (15)	150670 Santana do Araguaia	11.591,455	0,602	19.254,91	11.321,46	65.433,60	71.187	52	48	37.017	38.472	34.170	134.665	238.570,75	19.880,90	43.118,95	195.451,80	16.287,65
Araguaia (15)	150730 São Felix do Xingu	84.212,932	0,594	141.772,61	83.359,16	481.783,25	124.763	49	51	61.134	63.536	63.629	250.766	796.086,02	66.340,50	85.778,38	710.307,64	59.192,30
Araguaia (15)	150775 Sapucaia	1.298.190	0,590	2.200,32	1.293,74	7.477,31	5.849	65	35	3.802	3.951	2.047	8.068	19.496,51	1.624,71		96.000,00	8.000,00
Araguaia (15)	150808 Tucumã	2.512.594	0,659	3.812,74	2.241,81	12.956,76	39.059	79	21	30.857	32.069	8.202	32.326	77.352,15	6.446,01		96.000,00	8.000,00
Araguaia (15)	150840 Xinguara	3.779,348	0,646	5.850,38	3.439,90	19.881,25	44.410	77	23	34.196	35.540	10.214	40.255	95.676,02	7.973,00		96.000,00	8.000,00
Baixo Amazonas (14)	150040 Alenquer	23.645,452	0,564	41.924,56	24.650,71	142.471,46	56.480	52	48	29.370	30.524	27.110	106.844	279.839,05	23.319,92	47.885,34	231.953,70	19.329,48
Baixo Amazonas (14)	150050 Almeirim	72.954,798	0,642	113.636,76	66.815,90	386.169,69	34.142	59	41	20.144	20.935	13.998	55.168	462.272,97	38.522,75	65.778,38	396.494,59	33.041,22
Baixo Amazonas (14)	150145 Belterra	4.398,418	0,588	7.480,30	4.398,25	25.420,17	17.624	41	59	7.226	7.510	10.398	40.980	73.909,78	6.159,15		96.000,00	8.000,00
Baixo Amazonas (14)	150285 Curiaú	1.431,133	0,578	2.476,01	1.455,84	8.414,17	14.197	47	53	6.673	6.935	7.524	29.654	45.003,16	3.750,26		96.000,00	8.000,00
Baixo Amazonas (14)	150300 Paró	11.771,669	0,563	20.908,83	12.293,93	71.054,08	7.319	74	26	5.416	5.629	1.903	7.500	84.182,59	7.015,22		96.000,00	8.000,00
Baixo Amazonas (14)	150390 Juruti	8.305,454	0,592	14.029,48	8.249,03	47.676,13	56.908	33	67	18.780	19.518	38.128	150.266	217.460,05	18.121,67	28.680,72	188.779,33	15.731,61
Baixo Amazonas (14)	1504752 Mogi dos Campos	4.968,236	0,646	7.721,73	4.540,21	26.240,60	15.982	30	70	4.795	4.983	11.187	44.090	75.313,87	6.276,16		96.000,00	8.000,00
Baixo Amazonas (14)	150480 Monte Alegre	18.152,559	0,589	30.819,29	18.121,06	104.732,61	57.900	44	56	25.476	26.477	32.424	127.785	258.994,81	21.582,90	45.477,88	213.516,92	17.793,08
Baixo Amazonas (14)	150510 Óbidos	28.021,443	0,594	47.174,15	27.737,36	160.311,03	51.964	51	49	26.502	27.543	25.462	100.349	288.202,92	24.016,91	48.851,35	239.351,57	19.945,96
Baixo Amazonas (14)	150530 Oximinda	107.603,436	0,623	172.718,20	101.554,48	586.945,05	72.160	63	37	45.461	47.247	26.699	105.223	739.415,65	61.617,97	84.946,70	654.468,95	54.539,08
Baixo Amazonas (14)	150565 Placas	7.173,194	0,552	12.994,92	7.640,72	44.160,39	30.293	20	80	6.059	6.297	24.234	95.509	145.966,37	12.163,86	13.966,37	132.000,00	11.000,00
Baixo Amazonas (14)	150600 Prainha	14.766,953	0,523	28.273,33	16.624,09	96.080,74	29.886	30	70	8.966	9.318	20.920	82.448	187.846,71	15.653,89	25.260,45	162.586,26	13.548,65





Baixo Amazonas (14)	150680 Santarém	17.898,389	0,691	25.902,15	15.229,89	68.022,81	302.667	74	26	223.974	232.776	78.693	310.136	630.934,13	52.577,84	77.778,36	553.155,75	46.096,31
Baixo Amazonas (14)	150797 Terra Santa	1.895,883	0,635	2.985,64	1.755,49	10.146,05	18.619	60	40	11.171	11.610	7.448	29.351	51.107,94	4.259,00			
Carajás (17)	150013 Abel Figueiredo	614,131	0,622	987,35	580,54	3.355,29	7.382	89	11	6.570	6.828	812	3.200	13.383,69	1.115,31		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150157 Bom Jesus do Tocantins	2.816,616	0,589	4.782,03	2.811,73	16.250,69	16.841	53	47	8.926	9.277	7.915	31.195	56.721,77	4.726,81		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150175 Brejo Grande do Araguaia	1.288,477	0,591	2.180,16	1.281,89	7.408,81	7.392	58	42	4.287	4.456	3.105	12.236	24.100,24	2.008,35		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150215 Canaã dos Carajás	3.145,407	0,673	4.675,20	2.748,91	15.887,63	36.050	77	23	27.759	28.849	8.292	32.677	77.414,35	6.451,20		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150277 Uniãoópolis	2.369,098	0,636	3.725,00	2.190,22	12.658,59	18.014	68	32	12.250	12.731	5.764	22.718	48.107,68	4.008,97		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150293 Dom Eliseu	5.268,809	0,615	8.567,17	5.037,31	29.113,65	58.956	63	37	37.142	38.602	21.814	85.969	153.684,84	12.807,07	21.314,83	132.370,00	11.030,83
Carajás (17)	150295 Eldorado dos Carajás	2.956,690	0,560	5.279,80	3.104,41	17.942,26	33.674	52	48	17.510	18.199	16.164	63.701	99.842,33	8.320,19		99.842,33	8.320,19
Carajás (17)	150370 Itupiranga	7.880,109	0,528	14.924,45	8.775,25	50.717,48	53.182	40	60	21.273	22.109	31.909	125.756	198.582,44	16.548,54	26.500,40	172.082,04	14.340,17
Carajás (17)	150420 Marabá	15.128,058	0,668	22.646,79	13.315,81	76.960,18	275.086	80	20	220.069	228.717	55.017	216.826	522.503,80	43.541,98	70.778,38	451.725,42	37.643,78
Carajás (17)	150497 Nova Ipixuna	1.564,184	0,581	2.692,23	1.582,97	9.148,95	16.499	52	48	8.579	8.917	7.920	31.211	49.276,92	4.106,41		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150549 Palestina do Pará	984,362	0,589	1.671,24	982,65	5.679,35	7.596	60	40	4.558	4.737	3.038	11.975	22.390,59	1.865,88		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150553 Parauapebas	6.886,208	0,715	9.631,06	5.662,85	32.729,05	202.882	91	9	184.623	191.878	18.259	71.961	296.568,61	24.714,05	49.817,57	246.751,05	20.562,59
Carajás (17)	150563 Pícarra	3.312,708	0,563	5.884,03	3.459,68	19.995,58	12.983	28	72	3.635	3.778	9.348	36.840	60.613,79	5.051,15		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150618 Rondón do Pará	8.245,394	0,602	13.698,33	8.054,31	46.550,78	51.903	73	27	37.889	39.378	14.014	55.229	141.158,29	11.763,19	9.158,29	132.000,00	11.000,00
Carajás (17)	150715 São Domingos do Araguaia	1.392,464	0,594	2.344,22	1.378,35	7.966,30	25.358	65	35	16.483	17.130	8.875	34.978	60.074,88	5.006,24		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150745 São Geraldo do Araguaia	3.168,384	0,595	5.325,02	3.130,99	18.095,90	24.991	53	47	13.245	13.766	11.746	46.291	78.152,47	6.512,71		96.000,00	8.000,00
Carajás (17)	150750 São João do Araguaia	1.279,889	0,550	2.327,07	1.368,27	7.908,04	13.940	19	81	2.649	2.753	11.291	44.500	55.160,84	4.596,74		96.000,00	8.000,00
Lago de Tucuruí (06)	150178 Brejo Branco	3.941,911	0,568	6.939,98	4.080,56	23.584,02	64.738	55	45	35.606	37.005	29.132	114.811	175.400,64	14.616,72	23.822,95	151.577,68	12.631,47
Lago de Tucuruí (06)	150309 Goi-nésia do Pará	7.023,941	0,560	12.542,75	7.374,86	42.623,80	39.857	69	31	27.501	28.582	12.356	48.694	119.900,39	9.991,70	5.982,02	113.918,37	9.493,20
Lago de Tucuruí (06)	150380 Jacundá	2.008,315	0,622	3.228,80	1.898,46	10.972,38	58.457	88	12	51.442	53.464	7.015	27.646	92.082,11	7.673,51		96.000,00	8.000,00
Lago de Tucuruí (06)	150506 Novo Repartimento	15.398,716	0,537	28.675,45	16.860,53	97.447,25	74.602	45	55	33.571	34.890	41.031	161.706	294.043,59	24.503,63	49.525,93	244.517,66	20.376,47
Lago de Tucuruí (06)	150795 Talândia	4.430,477	0,588	7.534,82	4.430,31	25.605,46	103.664	74	26	76.711	79.726	26.953	106.222	211.553,57	17.629,46	27.998,53	183.555,04	15.296,25
Lago de Tucuruí (06)	150810 Tucuruí	2.084,289	0,666	3.129,56	1.840,11	10.635,14	112.148	95	5	106.541	110.728	5.607	22.099	143.461,85	11.955,15	11.461,85	132.000,00	11.000,00
Marajó I (9)	150030 Atibaí	8.336,438	0,489	17.052,02	10.026,21	57.947,57	38.863	27	73	10.493	10.905	28.370	111.808	180.660,84	15.055,07	24.430,50	156.230,35	13.019,20
Marajó I (9)	150250 Chaves	12.534,995	0,453	27.671,07	16.269,98	94.034,09	23.482	11	89	2.583	2.685	20.899	82.364	179.082,80	14.923,57	24.248,24	154.834,57	12.902,88
Marajó I (9)	150490 Muaná	3.763,337	0,547	6.879,96	4.045,26	23.380,03	39.783	42	58	16.709	17.366	23.074	90.937	131.682,17	10.973,51	6.569,83	125.112,34	10.426,03
Marajó I (9)	150570 Ponta de Pedras	3.363,749	0,562	5.985,32	3.519,23	20.339,80	30.608	47	53	14.386	14.951	16.222	63.933	99.223,77	8.268,65		99.223,77	8.268,65
Marajó I (9)	150630 Salvaterra	918,563	0,608	1.510,79	888,31	5.134,10	23.424	62	38	14.523	15.094	8.901	35.080	55.307,60	4.608,97		96.000,00	8.000,00
Marajó I (9)	150640 Santa Cruz do Arari	1.076,652	0,557	1.932,95	1.136,53	6.568,70	9.939	48	52	4.771	4.958	5.168	20.369	31.895,42	2.657,95		96.000,00	8.000,00
Marajó I (9)	150770 São Sebastião do Boa Vista	1.632,251	0,558	2.925,18	1.719,94	9.940,59	26.301	43	57	11.309	11.754	14.992	59.083	80.777,19	6.731,43		96.000,00	8.000,00
Marajó I (9)	150790 Soure	2.857,349	0,615	4.646,10	2.731,80	15.788,74	25.181	91	9	22.915	23.815	2.266	8.932	48.535,58	4.044,63		96.000,00	8.000,00
Marajó I (9)	150195 Cachoeira do Piná	2.419,600	0,473	5.115,43	3.007,76	17.383,68	23.466	35	65	8.213	8.536	15.253	60.113	86.032,18	7.169,35		96.000,00	8.000,00
Marajó II (7)	150070 Anajás	6.913,640	0,484	14.284,38	8.398,90	48.542,35	28.859	38	62	10.966	11.397	17.893	70.516	130.455,51	10.871,29	6.508,63	123.946,89	10.328,91
Marajó II (7)	150110 Bagre	4.367,321	0,471	9.336,14	5.489,44	31.726,83	30.009	44	56	13.204	13.723	16.805	66.230	111.679,40	9.306,62	5.571,86	106.107,55	8.842,30
Marajó II (7)	150180 Brevés	9.566,572	0,503	19.019,03	11.182,77	64.632,02	101.891	50	50	50.946	52.948	50.946	200.779	318.359,04	26.529,92	52.334,31	266.024,73	22.168,73
Marajó II (7)	150280 Curralinho	3.617,252	0,502	7.205,68	4.236,78	24.486,93	33.893	38	62	12.879	13.385	21.014	82.816	120.688,57	10.057,38	6.021,34	114.667,23	9.555,60





Marajó II (7)	150310 Gurusu	8.570,333	0,509	16.837,59	9.900,13	57.218,87	32.991	32	68	10.557	10.972	22.434	88.413	156.604,20	13.050,35	21.652,00	134.952,00	11.246,02
Marajó II (7)	150450 Melgaço	6.774,018	0,418	16.205,78	9.528,64	55.071,82	27.415	22	78	6.031	6.268	21.384	84.274	145.614,64	12.134,55	13.614,64	132.000,00	11.000,00
Marajó II (7)	150580 Portel	25.384,960	0,483	52.556,85	30.902,27	178.602,98	61.126	47	53	28.729	29.858	32.397	127.678	336.138,98	28.011,58	54.387,85	281.751,13	23.400,26
Metropolitana I (05)	150080 Ananindeua	190,451	0,718	265,25	155,96	901,40	525.566	99	1	520.310	540.758	5.256	20.713	562.372,59	46.864,38	72.778,38	489.594,21	46.799,52
Metropolitana I (05)	150140 Beém	1.059,458	0,746	1.420,18	835,04	4.826,19	1.485.732	99	1	1.470.875	1.528.679	14.857	58.554	1.592.059,21	132.671,60	106.927,29	1.485.131,92	123.760,99
Metropolitana I (05)	150150 Benevides	187,826	0,665	282,45	166,07	959,83	61.689	55	45	33.929	35.262	27.760	109.404	145.626,26	12.135,52	13.626,26	132.000,00	11.000,00
Metropolitana I (05)	150442 Marituba	103,343	0,676	152,87	89,89	519,51	129.321	98	2	126.735	131.715	2.586	10.193	142.427,94	11.869,00	10.427,94	132.000,00	11.000,00
Metropolitana I (05)	150635 Santa Bárbara do Pará	278,154	0,627	443,63	260,84	1.507,57	20.704	31	69	6.418	6.670	14.286	56.301	64.479,11	5.373,26		96.000,00	8.000,00
Metropolitana II (09)	150020 Açará	4.343,550	0,506	8.584,09	5.047,26	29.171,16	55.513	23	77	12.768	13.270	42.745	168.461	210.901,67	17.575,14	27.923,24	182.978,43	15.248,20
Metropolitana II (09)	150190 Bujaru	1.005,168	0,552	1.820,96	1.070,68	6.188,12	28.832	31	69	8.938	9.289	19.894	78.404	93.881,11	7.823,43		96.000,00	8.000,00
Metropolitana II (09)	150260 Colares	384,069	0,602	637,99	375,12	2.168,06	12.040	32	68	3.853	4.004	8.187	32.266	38.438,54	3.203,21		96.000,00	8.000,00
Metropolitana II (09)	150275 Condição do Para	690,947	0,566	1.220,75	717,78	4.148,47	32.847	53	47	17.409	18.093	15.438	60.842	83.084,01	6.923,67		96.000,00	8.000,00
Metropolitana II (09)	150650 Santa Isabel do Pará	717,662	0,659	1.089,02	640,32	3.700,79	69.746	72	28	50.217	52.191	19.529	76.965	132.855,95	11.071,33	6.628,39	126.227,56	10.518,96
Metropolitana II (09)	150700 Santo Antônio do Tauá	537,625	0,632	850,67	500,18	2.890,82	31.038	55	45	17.071	17.742	13.967	55.045	75.677,81	6.306,48		96.000,00	8.000,00
Metropolitana II (09)	150710 São Caetano de Odivelas	464,166	0,585	793,45	466,53	2.696,35	17.970	41	59	7.368	7.657	10.602	41.784	52.137,93	4.344,83		96.000,00	8.000,00
Metropolitana II (09)	150800 Tomé-Açu	5.145,361	0,586	8.780,48	5.162,73	29.838,54	62.854	55	45	34.570	35.928	28.284	111.470	177.237,00	14.769,75	24.035,05	153.201,95	12.766,83
Metropolitana II (09)	150820 Vigia	401,589	0,617	650,87	382,70	2.211,85	53.191	67	33	35.638	37.039	17.553	69.178	108.427,96	9.035,66	3.409,64	105.018,32	8.751,53
Metropolitana III (22)	150095 Aurora do Pará	1.811,840	0,519	3.491,02	2.052,64	11.863,47	30.896	30	70	9.269	9.633	21.627	85.234	106.730,67	8.894,22	1.999,98	104.730,69	8.727,56
Metropolitana III (22)	150230 Capim-Redondo	2.899,553	0,548	5.291,16	3.111,08	17.980,83	54.179	41	59	22.213	23.086	31.966	125.978	167.045,66	13.920,47	22.857,98	144.187,69	12.015,64
Metropolitana III (22)	150240 Castanhal	1.030,261	0,673	1.530,85	900,11	5.202,25	198.294	88	12	174.499	181.356	23.795	93.779	280.337,38	23.361,45	47.942,90	232.394,48	19.366,21
Metropolitana III (22)	150290 Curupá	672,948	0,582	1.156,27	679,86	3.929,32	39.540	35	65	13.839	14.383	25.701	101.289	119.601,43	9.966,79	5.967,10	113.634,33	9.469,53
Metropolitana III (22)	150307 Geraíto do Norte	1.599,028	0,526	3.039,98	1.787,44	10.330,70	26.020	34	66	8.847	9.194	17.173	67.681	87.205,82	7.267,15		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150320 Igarapé-Açu	785,983	0,595	1.320,98	776,71	4.489,06	38.588	59	41	22.767	23.662	15.821	62.352	90.502,57	7.541,88		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150340 Inhangapi	471,644	0,572	824,55	484,82	2.802,06	11.559	27	73	3.121	3.244	8.438	33.255	39.300,60	3.275,05		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150345 Itaipua do Pará	5.215,555	0,489	10.665,76	6.271,23	36.245,24	62.455	23	77	14.365	14.929	48.090	189.527	240.701,48	20.058,46	43.365,05	197.336,44	16.444,70
Metropolitana III (22)	150350 Ituaia	1.379,362	0,559	2.467,55	1.450,87	8.385,44	32.504	20	80	6.501	6.756	26.003	102.480	117.621,95	9.801,83	5.868,34	111.753,61	9.312,80
Metropolitana III (22)	150405 Mãe do Rio	466,492	0,599	783,79	460,85	2.663,55	29.917	82	18	24.532	25.496	5.385	21.223	49.382,44	4.115,20		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150410 Magalhães Barata	323,984	0,597	542,69	319,09	1.844,20	8.523	46	54	3.921	4.075	4.602	18.138	24.057,28	2.004,77		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150430 Maracanã	807,628	0,570	1.416,89	833,10	4.815,00	29.429	41	59	12.066	12.540	17.363	68.429	85.784,17	7.148,68		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150440 Marapanim	804,760	0,609	1.321,44	776,98	4.490,64	28.220	43	57	12.135	12.611	16.085	63.394	80.495,69	6.707,97		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150495 Nova Esperança do Piré	2.808,195	0,502	5.594,01	3.289,16	19.010,03	21.291	39	61	8.303	8.630	12.988	51.185	78.824,43	6.568,70		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150550 Paragominas	19.342,565	0,645	29.988,47	17.632,56	101.909,27	111.764	78	22	87.176	90.602	24.588	96.903	289.414,32	24.117,86	48.991,26	240.423,06	20.035,25
Metropolitana III (22)	150660 Santa Maria do Pará	457,724	0,598	765,42	450,05	2.601,13	24.725	57	43	14.093	14.647	10.632	41.900	59.148,63	4.929,05		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150720 São Domingos do Capim	1.677,249	0,532	3.152,72	1.853,73	10.713,84	31.837	22	78	7.004	7.279	24.833	97.868	115.861,09	9.655,09	5.780,49	110.080,60	9.173,38
Metropolitana III (22)	150740 São Francisco do Pará	479,441	0,608	788,55	463,65	2.679,73	15.833	33	67	5.225	5.430	10.608	41.807	49.917,18	4.159,76		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150746 São João da Ponta	195,918	0,583	336,05	197,59	1.142,00	6.059	19	81	1.151	1.196	4.908	19.342	21.680,37	1.806,70		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150760 São Miguel do Guamá	1.110,175	0,591	1.878,47	1.104,50	6.383,57	58.328	61	39	35.580	36.978	22.748	89.651	133.012,90	11.084,41	6.636,22	126.376,68	10.531,39
Metropolitana III (22)	150796 Terra Alta	204,970	0,605	338,79	199,20	1.151,32	11.591	42	58	4.868	5.060	6.723	26.495	32.705,75	2.725,48		96.000,00	8.000,00
Metropolitana III (22)	150812 Ulianópolis	5.088,468	0,504	8.424,62	4.953,49	28.629,22	57.632	65	35	37.461	38.933	20.171	79.496	147.058,16	12.254,85	15.058,16	132.000,00	11.000,00
Rio Coetéis (16)	150090 Augusto Corrêa	1.085,843	0,520	2.088,16	1.227,79	7.096,15	45.516	45	55	20.482	21.287	25.034	98.650	127.043,06	10.586,92	6.338,37	120.704,69	10.058,72
Rio Coetéis (16)	150160 Bonito	586,736	0,546	1.074,61	631,85	3.651,82	16.038	28	72	4.491	4.667	11.547	45.509	53.827,81	4.485,65		96.000,00	8.000,00





Rio Caetés (16)	150170 Bragança	2.098,144	0,600	3.496,91	2.056,10	11.883,47	126.436	64	36	80.919	84.099	45.517	179.385	275.367,77	22.947,31	47.368,92	271.498,85	18.999,90
Rio Caetés (16)	150200 Cachoeira do Arari	3.100,261	0,546	5.678,13	3.338,62	19.295,90	33.178	20	80	6.636	6.896	26.542	104.605	130.797,52	10.899,79	6.525,69	124.271,83	10.355,99
Rio Caetés (16)	150220 Capanema	614,693	0,655	938,46	551,80	3.189,16	68.616	79	21	54.207	56.337	14.409	56.788	116.314,28	9.692,86	5.803,10	110.511,18	9.209,27
Rio Caetés (16)	150500 Nova Timboteua	489,853	0,609	804,36	472,94	2.733,43	15.218	40	60	6.087	6.326	9.131	35.985	45.044,91	3.753,74		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150540 Ourém	562,388	0,568	990,12	582,17	3.364,71	17.721	45	55	7.974	8.288	9.747	38.412	50.064,31	4.172,03		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150560 Peixe-Boi	450,222	0,581	774,91	455,63	2.633,36	8.073	53	47	4.279	4.447	3.794	14.954	22.033,80	1.836,15		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150610 Primavera	258,600	0,577	448,18	263,52	1.523,04	10.792	60	40	6.475	6.730	4.317	17.013	25.265,49	2.105,46		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150611 Quatipuru	289,622	0,543	533,37	313,61	1.812,55	13.512	42	58	5.675	5.898	7.837	30.886	38.596,57	3.216,38		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150620 Salinópolis	223,156	0,647	344,91	202,80	1.172,10	40.424	89	11	35.977	37.391	4.447	17.524	56.087,84	4.673,99		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150655 Santa Luzia do Pará	1.356,124	0,546	2.483,74	1.460,39	8.440,46	19.852	44	56	8.735	9.078	11.117	43.813	61.331,88	5.110,99		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150690 Santarém Novo	229,510	0,587	390,99	229,89	1.328,69	6.664	29	71	1.933	2.009	4.731	18.647	21.984,00	1.832,00		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150747 São João de Pirabas	656,245	0,539	1.217,52	715,88	4.137,49	22.842	50	50	11.421	11.870	11.421	45.011	61.018,20	5.084,85		96.000,00	8.000,00
Rio Caetés (16)	150803 Tracuateua	868,999	0,531	1.636,53	962,25	5.561,40	30.656	26	74	7.971	8.284	22.685	89.405	103.249,93	8.604,16		103.249,93	8.604,16
Rio Caetés (16)	150830 Viseu	4.939,254	0,515	9.590,78	5.639,17	32.592,19	61.049	32	68	19.536	20.303	41.513	163.607	216.502,19	18.041,85	28.570,09	187.937,10	15.661,01
Tapajós (06)	150100 Aveiro	17.074,052	0,541	31.560,17	18.556,68	107.250,34	16.371	20	80	3.274	3.403	13.097	51.615	162.268,52	13.522,38	22.306,23	139.962,29	11.663,52
Tapajós (06)	150360 Itaituba	62.042,472	0,640	96.941,36	56.999,38	329.434,04	101.097	72	28	72.790	75.650	28.307	111.560	516.644,77	43.053,73	70.778,38	445.866,39	37.155,53
Tapajós (06)	150375 Jacareacanga	53.304,564	0,505	105.553,59	62.063,18	358.700,82	8.899	34	66	3.026	3.145	5.873	23.147	384.992,59	32.082,72	60.030,32	324.962,26	27.080,19
Tapajós (06)	150503 Novo Progresso	38.162,035	0,573	56.704,36	33.340,91	192.697,38	25.758	70	30	18.031	18.739	7.727	30.454	241.890,74	20.157,56	43.502,40	198.388,34	16.532,36
Tapajós (06)	150619 Rurópolis	7.021,321	0,548	12.812,63	7.533,54	43.540,92	49.503	38	62	18.811	19.550	30.692	120.959	184.049,86	15.337,49	24.821,92	159.227,94	13.269,00
Tapajós (06)	150805 Trirão	11.991,085	0,562	21.336,45	12.545,36	72.507,26	18.807	33	67	6.206	6.450	12.601	49.660	128.617,58	10.718,13	6.416,93	122.200,65	10.183,39
Tocantins (09)	150010 Abaetetuba	1.610,651	0,628	2.564,73	1.508,01	8.715,68	156.292	58	42	90.649	94.212	65.643	258.702	361.629,25	30.135,77	57.331,92	304.297,33	25.358,11
Tocantins (09)	150120 Baão	3.759,834	0,578	6.504,90	3.824,74	22.105,49	46.416	50	50	23.208	24.120	23.208	91.464	137.689,73	11.474,14	6.869,55	130.820,18	10.901,68
Tocantins (09)	150130 Barcarena	1.310,340	0,662	1.979,37	1.163,82	6.726,44	122.294	36	64	44.026	45.756	78.268	308.460	360.942,17	30.078,51	59.252,56	301.689,61	25.140,80
Tocantins (09)	150210 Cametá	3.061,367	0,577	5.340,32	3.139,99	18.147,92	136.390	43	57	58.648	60.953	77.742	306.387	385.487,70	32.123,97	60.087,51	325.400,19	27.116,68
Tocantins (09)	150330 Igarapé-Miri	1.996,790	0,547	3.650,44	2.146,38	12.405,22	62.355	45	55	28.060	29.162	34.295	135.160	176.727,42	14.727,29	23.976,20	152.751,23	12.729,27
Tocantins (09)	150400 Limoeiro do Ajuru	1.490,186	0,541	2.754,50	1.619,59	9.360,58	28.583	24	76	6.860	7.130	21.723	85.612	102.102,10	8.508,51		102.102,10	8.508,51
Tocantins (09)	150460 Mocajuba	871,171	0,575	1.515,08	890,83	5.148,67	30.736	68	32	20.900	21.722	9.836	38.762	65.632,92	5.469,41		96.000,00	8.000,00
Tocantins (09)	150470 Moju	9.094,139	0,547	16.625,48	9.775,42	56.498,07	80.988	35	65	28.346	29.460	52.642	207.466	293.424,04	24.452,00	49.454,38	243.969,66	20.330,81
Tocantins (09)	150520 Oeiras do Pará	3.852,291	0,507	7.598,21	4.467,58	25.820,85	32.168	39	61	12.546	13.039	19.622	77.333	116.192,82	9.682,73	5.797,04	110.395,78	9.199,65
Xingú (09)	150060 Altamira	159.533,328	0,665	239.899,74	141.055,74	815.246,86	113.195	85	15	96.216	99.997	16.979	66.916	982.160,12	81.846,68	90.778,38	891.381,74	74.281,81
Xingú (09)	150085 Anapu	11.895,296	0,548	21.706,74	12.763,09	73.765,63	27.161	47	53	12.766	13.267	14.395	56.733	143.765,88	11.980,49	11.765,88	132.000,00	11.000,00
Xingú (09)	150172 Brasil Novo	6.362,575	0,613	10.379,40	6.102,86	35.272,14	15.190	43	57	6.532	6.788	8.658	34.123	76.183,43	6.348,62		96.000,00	8.000,00
Xingú (09)	150445 Medialândia	8.272,629	0,582	14.214,14	8.357,60	48.303,65	31.213	34	66	10.612	11.029	20.601	81.188	140.521,30	11.710,11	8.521,30	132.000,00	11.000,00
Xingú (09)	150548 Pacajá	11.832,330	0,515	22.975,40	13.509,03	78.076,87	46.986	34	66	15.975	16.603	31.011	122.215	216.895,27	18.074,61	28.615,49	188.279,76	15.689,98
Xingú (09)	150590 Porto de Moz	17.423,017	0,503	34.638,20	20.366,50	117.710,37	40.458	42	58	16.992	17.660	23.466	92.480	227.850,07	18.987,51	29.880,74	197.969,33	16.497,44
Xingú (09)	150780 Senador José Porfírio	14.419,916	0,514	28.054,31	16.495,31	95.336,45	11.839	49	51	5.801	6.029	6.038	23.796	125.161,24	10.430,10	6.244,49	118.916,75	9.909,73
Xingú (09)	150815 Uruará	10.791,406	0,589	18.321,57	10.772,68	62.261,86	45.517	54	46	24.579	25.545	20.938	82.517	170.324,24	14.193,69	23.236,64	147.087,60	12.257,30
Xingú (09)	150835 Vitória do Xingú	3.089,537	0,596	5.183,79	3.047,95	17.615,97	14.987	39	61	5.845	6.075	9.142	36.029	59.720,07	4.976,67		96.000,00	8.000,00
	TOTAL	1.245.799,31	83,81	2.118.717,94	1.245.799,39	7.200.000,00	851.497,00			5.773,119	6.000.000,10	2.740.377,9	10.800.000,00	24.000.000,00	2.000.000,00	2.281.764,69	24.000.000,00	2.000.000,00





**ANEXO II**  
**CÁLCULO PARA VALORAÇÃO DO INDICADOR PARA COMPOR PARTE VARIÁVEL DO COFINANCIAMENTO**

Região / Município	INDICADORES DE PROCESSO														INDICADOR DE RESULTADO				Resultado geral da avaliação dos indicadores (Este valor será multiplicado com o valor dos critérios de área geográfica, sociais e populacionais e dividido por 100)													
	Avaliação Pré Natal														Taxa de Mortalidade Materna																	
	Percentual de gestantes captadas até a 12ª semana				Nº de Consultas de Pré Natal				Percentual de gestantes inscritas que receberam a DTPA				Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados em até 30 dias				Taxa de Mortalidade Materna															
	Meta	Resultado	Ponto	Avaliação	Meta	Resultado	Ponto	Avaliação	Meta	Resultado	Ponto	Avaliação	Meta	Resultado	Ponto	Avaliação	Meta	Resultado		Ponto	Avaliação											
	N	%	N	%	12,5	Pontuação	Resultado	N	%	N	%	12,5	Pontuação	Resultado	N	%	N	%	12,5	Pontuação	Resultado	N	%	N	%	12,5	Sub-Total	Meta	Resultado	Ponto	Avaliação	
A																																
B																																
C																																
D																																

**ANEXO III**  
**INDICADORES, METAS, PARAMETROS DE RESULTADOS, POSTURAÇÃO PARA CÁLCULO DO COFINANCIAMENTO**

Nº	INDICADOR	META	FONTE DE AFERIÇÃO	PRIMEIRA AVALIAÇÃO	PERÍODO QUE SERÁ CONSIDERADO	RESULTADO ALCANÇADO	FATOR DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Percentual de gestantes captadas até 12ª semana	85%	SISAB/ESUS	Abril de 2020	Outubro a Março	85% ou mais	Multiplica por 1	12,5
						Entre 70 e 85%	Multiplica por 0,75	
						Entre 50 e 70 %	Multiplica por 0,5	
						Menor que 50%	Multiplica por zero	
2	Nº de gestantes com 7 ou mais Consultas de Pré Natal	95%	SINASC	Abril de 2020	Outubro a Março	95% ou mais	Multiplica por 1	12,5
						Entre 50 e 95%	Multiplica por 0,75	
						Menor que 50%	Multiplica por zero	
3	Percentual de gestantes inscritas que receberam a DTPA	95%	SIPNI	Abril de 2020	Outubro a Março	95% ou mais	Multiplica por 1	12,5
						Entre 70 e 95%	Multiplica por 0,75	
						Entre 50 e 70%	Multiplica por 0,5	
4	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados em até 30 dias	100%	SIM	Abril de 2020	Outubro a Março	100%	Multiplica por 1	12,5
						Menos que 100%	Multiplica por zero	
5	Taxa de Mortalidade Materna	Reduzir o coeficiente de mortalidade em 30%. A avaliação será realizada por região de saúde	SIM	Abril de 2020	Outubro a Março	Região que alcançou a meta proposta	Multiplica por 1	50
						Regiões que reduziram entre 20 e 30%	Multiplica por 0,75	
						Regiões que reduziram entre 10 e 20%	Multiplica por 0,5%	
						Regiões que reduziram menos que 10%	Multiplica por zero	



Estou em: [Início](#) » [Consultar Despesas](#) » [Resultados](#)



## Consulta Online das Despesas do Governo do Estado do Pará

**Ano:** 2022  
**Tipo de Pesquisa:** POR PERÍODO ( 0101 a 2211 )  
**Órgão:** FUNDO ESTADUAL DE SAUDE  
**Unidade Gestora:** FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

**Número:** 2022NE04964  
**Modalidade:** ORDINARIO  
**Programa:** SAUDE  
**Projeto Atividade:** COFINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA  
**Tipo de Licitação:** NAO APLICAVEL  
**Número do Processo:** 2022/727454  
**Beneficiário:** FMS DE ITAITUBA  
**Função Programática:** COFINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA  
**Fonte de Recurso:** FES- RECURSOS ORDINARIOS  
**Função:** 10 - SAUDE  
**Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA  
**Elemento de Despesa:** 33418122 - DISTRIBUICAO CONST.OU LEGAL DE RECEITAS  
**Categoria:** 3 - DESPESA CORRENTE  
**Grupo de Despesa:** 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
**Modalidade:** 3341 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS-FUNDO A FUNDO

### Itens do Empenho

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
REPASSE REF. AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE CONFORME PORT. N.880 DE 19/09/19 E PORT. N.984 DE 04/11/21. PARCELA JUN/22.		1	0	37.155,53
<b>Total:</b>				<b>37.155,53</b>

[Voltar ao Resumo](#) [Voltar à Página Inicial](#)